



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

Lei 675/16, de 21 de setembro de 2016.

Autoriza o Município a Conceder Direito Real de Uso de Imóvel Público e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de União, através de seu Poder Executivo, autorizado a conceder direito real de uso do imóvel de sua propriedade à Associação de Moradores do Bairro São Judas Tadeu.

Parágrafo Único - O imóvel objeto desta concessão é um terreno urbano, situado nesta Cidade e Comarca de União, na Rua Santa Helena, em frente ao terreno da Sra. Rejane Felipe de Sousa, medindo 31,50m (trinta e um metros e dez centímetros) de frente, lado direito Sr. Francisco Alves dos Santos, medindo 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros), lado esquerdo Sr. Antônio Ferreira de Araújo, medindo 28,40 (vinte e oito metros e quarenta centímetros), e fundo medindo 9m (nove metros) com a Sra. Maria Francisca dos Santos Araújo.

Art. 2º A presente concessão de direito real de uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á à construção e funcionamento da sede da Associação de Moradores do Bairro São Judas Tadeu.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período por interesse de ambas as partes.

Art. 4º As condições e obrigações resultantes da concessão são as constantes da Termo de Concessão do Direito Real de Uso, em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

h

Parágrafo Único - Além das obrigações constantes do Termo de Concessão do Direito Real de uso, fica a beneficiária obrigada a aprovar os projetos e iniciar a edificação da sede sobre o terreno no prazo máximo de 02 (dois) anos e prazo máximo para sua conclusão em 05 (cinco) anos, sob pena de cancelamento automático da concessão.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União (PI), 21 de setembro de 2016.



GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL